



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP ETP nº 42/2026

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Concessão de premiação financeira aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM.

Categoria do Objeto: Premiação Pecuniária - Modalidade Concurso

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025, sob o código **PCA DVCOP-2026-34**. Podendo ser consultado através do link: <https://l1nq.com/PCA2026>.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$823.500,00 (oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, iniciativa institucional destinada aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito das universidades públicas e instituições privadas de ensino superior estabelecidas no Estado do Amazonas, com o objetivo de estimular o aprimoramento da formação jurídica dos participantes nas áreas de Direito Penal, Processo Penal, Direitos Humanos, Linguagem Jurídica Simples e ética profissional.

2.2. A necessidade encontra fundamento nas competências institucionais atribuídas à ESMAM pela Resolução TJAM nº 12/2013, especialmente aquelas relacionadas à promoção permanente do aprimoramento da jurisdição, ao desenvolvimento de atividades de extensão, ao incentivo à pesquisa e ao debate jurídico, ao estímulo de grupos de estudos especializados e ao aperfeiçoamento cultural e jurídico de bacharéis, operadores do Direito e da comunidade acadêmica em geral.

2.3. O Projeto Júri Simulado da ESMAM vem sendo realizado desde o ano de 2008 e consolidou-se como uma das mais relevantes ações acadêmicas promovidas pela Escola, tendo alcançado êxito em todas as suas edições anteriores. A continuidade do projeto demonstra-se necessária em razão dos benefícios proporcionados à formação prática dos estudantes, permitindo a vivência simulada da atuação em plenário do Tribunal do Júri, o desenvolvimento da argumentação jurídica, da capacidade de persuasão, do raciocínio lógico e da postura profissional exigida no exercício das carreiras jurídicas.

2.4. A iniciativa encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para o ciclo 2021/2026, especialmente ao Macrodesafio 2 – Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade, contribuindo para a aproximação entre o Poder Judiciário e a comunidade acadêmica, o fortalecimento da cidadania, a disseminação do conhecimento jurídico e a promoção de ações interinstitucionais voltadas ao aperfeiçoamento do sistema de justiça.

2.5. Ademais, a realização do certame está em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para o estímulo a projetos inovadores e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário, notadamente aquelas previstas na Portaria CNJ nº 140/2019, bem como com as diretrizes de aperfeiçoamento permanente do sistema jurídico nacional emanadas do CNJ e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.

2.6. Para viabilizar a execução do projeto e garantir o cumprimento do Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, faz-se necessária a contratação destinada ao pagamento das premiações financeiras previstas para as categorias “Equipe” e “Individual”, conforme critérios de avaliação e classificação estabelecidos no regulamento do certame, cuja competição ocorrerá no período de 16 a 27 de novembro de 2026, com premiação dos vencedores ao final do evento.

2.7. A presente contratação deverá observar, no que couber, os seguintes normativos:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o art. 93, inciso II, alínea “c”;
- b) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Resolução TJAM nº 64/2023;
- d) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;

- e) Resolução TJAM nº 12/2013, que dispõe sobre a organização, competências e finalidades da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM;
- f) Resolução TJAM nº 52/2013;
- g) Resolução CNJ nº 159/2012;
- h) Portaria CNJ nº 140/2019;
- i) Portaria nº 02/2024-ESMAM;
- j) Resolução TJAM nº 30/2025, que aprovou o Plano de Contratações Anual de 2026;
- k) Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS – ESMAM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar o pagamento das premiações financeiras destinadas aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, observados os critérios, condições e valores definidos no Regulamento do certame.
- 4.2. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à premiação dos vencedores nas categorias “Equipe” e “Individual”, conforme classificação obtida no concurso e distribuição prevista no Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.
- 4.3. A seleção dos premiados ocorrerá mediante competição pública de natureza acadêmica, observando-se as regras, critérios de julgamento, formas de avaliação e condições de participação previamente estabelecidas no Regulamento do certame, assegurando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e ampla publicidade.
- 4.4. A contratação deverá ser processada por meio da modalidade licitatória Concurso, nos termos do art. 28, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da concessão de prêmio a vencedores de trabalho técnico, científico e acadêmico, observadas as disposições constantes do respectivo edital e regulamento.
- 4.5. O pagamento das premiações deverá ser realizado diretamente aos vencedores regularmente classificados, observadas as exigências documentais previstas no Regulamento do concurso e os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 4.6. Em observância ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, deverão ser priorizados, sempre que possível, meios eletrônicos para divulgação, inscrição, comunicação institucional, disponibilização de documentos e demais atos relacionados ao certame, visando à redução do consumo de papel, insumos de impressão e demais recursos materiais.
- 4.7. Considerando a natureza do objeto, consistente exclusivamente na concessão de premiações em dinheiro, não há previsão de fornecimento de bens, execução de serviços continuados, aquisição de materiais ou utilização de insumos que demandem requisitos ambientais específicos adicionais.
- 4.8. Não serão admitidas subcontratações, uma vez que o objeto da contratação limita-se à concessão de premiação financeira aos vencedores do concurso, conforme previsão regulamentar específica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Como alternativas procedimentais para o escopo a ser contratado, baseado no Regulamento que consta no processo (sei nº 2913494) e atendendo as especificidades que o objeto requer a contratação dar-se-á mediante o emprego da modalidade concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor, em consonância com o disposto no artigo 30 da Lei nº 14.133/2021.
- Art. 30. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:*
- I - a qualificação exigida dos participantes;*
 - II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;*
 - III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.*

5.2. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Nº do Edital
CNJ	https://noticias-stf-wp-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/wp-content/uploads/wpallimport/uploads/2025/06/12150712/Edital-II-Premio-Jornalismo-Judiciario-2025-1.pdf	II Prêmio Nacional De Jornalismo Do Poder Judiciário —

		Direitos Humanos E Tecnologia
TCE AM	https://www2.tce.am.gov.br/?wpfd_file=edital-do-concurso-de-artigos-cientificos-2	Editais Do Concurso De Artigos N.º 001/2025
OAB ESA GOIÁS	https://www.oabgo.org.br/arquivos/downloads/edital-ii-torneio-de-tribunal-do-juri-esa-962154.pdf	2º Concurso De Júri Simulado Da Escola Superior De Advocacia Da Ordem Dos Advogados Do Brasil – Seção De Goiás
TJAM	https://www.tjam.jus.br/index.php/transparencia-esmam/editais-2/2025-6/53872-vii-concurso-de-juri-simulado-da-esmam-procurador-de-justica-joao-bosco-sa-valente/file	Editais Do VII Concurso De Júri Simulado Da Esmam – Procurador de Justiça João Bosco Sá Valente Nº. 002/2025-TJAM

5.3. No que concerne aos aspectos previstos na Resolução nº 64/2023 relativos à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, “c”), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, “d”) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais dispositivos não se aplicam ao objeto em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM – Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo constitui iniciativa do Poder Judiciário do Estado do Amazonas destinada exclusivamente aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito de universidades públicas e instituições privadas de ensino superior devidamente estabelecidas no Estado do Amazonas. O certame tem por finalidade estimular o aprimoramento da formação acadêmica dos participantes nas áreas de Direito Penal, Processo Penal, Direitos Humanos, Linguagem Jurídica Simples e ética profissional, mediante a simulação de sessões plenárias do Tribunal do Júri.

6.2. Da Comissão Organizadora

6.2.1. A Comissão Organizadora será composta por 05 (cinco) integrantes da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, sendo:

- I – o Diretor da ESMAM;
- II – o Coordenador de Cursos;
- III – os Juízes Coordenadores do Júri Simulado;
- IV – dois auxiliares de coordenação.

6.3. Da Admissibilidade

6.3.1. Poderão participar do concurso os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito das universidades públicas ou instituições privadas de ensino superior estabelecidas no Estado do Amazonas que tenham cursado e sido aprovados na disciplina de Direito Penal I ou equivalente até a data da inscrição.

6.4. Do Conteúdo

6.4.1. O concurso terá como objeto de estudo, análise e debate processos penais relativos a crimes contra a vida, com sentença transitada em julgado.

I – As condutas éticas dos participantes constituirão critério de avaliação durante as apresentações.

II – Caberá à Comissão Organizadora selecionar processos em quantidade suficiente para a realização da competição.

III – Os nomes das partes envolvidas serão anonimizados, observando-se os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

6.5. Das Inscrições

6.5.1. As inscrições serão realizadas no período de 05 a 16 de outubro de 2026, por intermédio do site eletrônico da ESMAM.

I – Cada universidade ou instituição de ensino superior poderá inscrever apenas 01 (uma) equipe por município onde possua curso de Direito regularmente instalado.

- II – Cada equipe deverá ser composta por até 05 (cinco) integrantes, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes.
- III – A premiação financeira será destinada exclusivamente aos participantes titulares.
- IV – As inscrições deverão ser formalizadas pelo Coordenador do Curso de Direito da respectiva instituição.
- V – A validação da inscrição dependerá do envio de formulário eletrônico acompanhado de ofício expedido pela coordenação ou direção da instituição, comprovando a regularidade acadêmica dos participantes.
- VI – Deverão ser apresentados nome completo, período acadêmico, comprovante de matrícula e histórico escolar dos participantes.
- VII – Serão indeferidas as inscrições que não observarem as disposições regulamentares.
- VIII – Todos os participantes deverão apresentar credenciais para ingresso nas sessões de julgamento.

6.6. Das Categorias de Participação

6.6.1. Serão admitidas as seguintes categorias:

- I – Participantes Diretos: 03 (três) alunos titulares responsáveis pela sustentação oral das teses;
- II – Participantes Indiretos: 02 (dois) suplentes e demais alunos que auxiliarão na preparação dos estudos e estratégias da equipe;
- III – Participantes Plateia: alunos das instituições participantes que acompanharão as sessões de julgamento;
- IV – Comissão Julgadora: composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes;
- V – Jurados: 07 (sete) membros vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou convidados pela ESMAM;
- VI – Coordenadores do Júri Simulado: magistrados responsáveis pela condução e supervisão dos trabalhos.

6.7. Da Participação

6.7.1. As equipes terão 45 (quarenta e cinco) minutos para apresentação das teses, além de até 20 (vinte) minutos adicionais destinados à réplica e tréplica.

- I – Todos os participantes titulares deverão participar da exposição oral.
- II – Cada participante deverá atuar por, no mínimo, 10 (dez) minutos.
- III – O descumprimento dos tempos regulamentares implicará redução de pontuação.
- IV – Os suplentes somente poderão substituir titulares em situações excepcionais previamente autorizadas.
- V – A Comissão Julgadora será composta por magistrados, promotores de justiça, defensores públicos, advogados e servidores convidados.
- VI – Será vedada a comunicação entre jurados e participantes durante as sessões.
- VII – Será concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para início dos trabalhos, sendo aplicada penalidade de 02 (dois) pontos aos integrantes que comparecerem após esse prazo.
- VIII – É vedada qualquer orientação às equipes por professores, coordenadores ou terceiros após o início das apresentações.

6.8. Dos Procedimentos de Escolha dos Participantes

6.8.1. Os participantes diretos serão escolhidos pelas coordenações dos cursos de Direito das respectivas instituições de ensino.

I – Os jurados serão convidados pela ESMAM, não podendo possuir vínculo com as equipes participantes.

II – A sessão somente será instalada com a presença mínima de 07 (sete) jurados.

III – Os Juízes Coordenadores serão indicados pela Direção da ESMAM.

IV – A Comissão Julgadora será composta por profissionais sem vínculo acadêmico atual com as instituições participantes, observando-se, no caso de ex-professores, o período mínimo de 01 (um) ano de desligamento, nos termos do Regulamento.

6.9. Dos Impedimentos

6.9.1. Não poderão integrar o corpo de jurados ou a Comissão Julgadora pessoas que possuam parentesco até o terceiro grau, vínculo funcional, acadêmico ou qualquer relação que comprometa a imparcialidade do julgamento.

6.10. Dos Critérios de Avaliação

6.10.1. Serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Uso de linguagem simples e adequada;
- b) Capacidade de interpretação;
- c) Capacidade de exposição e persuasão;
- d) Raciocínio lógico;
- e) Fundamentação e consistência da argumentação jurídica;
- f) Postura profissional;
- g) Criatividade;
- h) Tempo de apresentação.

6.10.2. As notas variarão de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se fracionamento de 0,5 (cinco décimos).

6.10.3. A nota final será calculada pela média das avaliações atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

6.10.4. Os critérios de desempate e a classificação dos premiados observarão integralmente as disposições do Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

6.11. Programa de Atividades – Edição 2026

6.11.1. Inscrições das equipes: 05 a 16 de outubro de 2026.

6.11.2. Sorteio das chaves e liberação dos processos: 03 de novembro de 2026.

6.11.3. Abertura oficial do concurso: 16 de novembro de 2026.

6.11.4. Período de competição: 16 a 27 de novembro de 2026.

6.12. Das Alterações e Divulgação

6.12.1. A Comissão Organizadora poderá promover alterações no cronograma e demais regras do certame em situações excepcionais, mediante divulgação no portal institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e da ESMAM.

6.13. Das Situações Simuladas

6.13.1. A ordem das apresentações será definida por sorteio.

6.13.2. Os processos serão disponibilizados às equipes na forma prevista no cronograma oficial.

6.13.3. As sessões serão presididas por magistrado indicado pela ESMAM.

6.13.4. Os participantes deverão utilizar vestes talares, cuja disponibilização será de responsabilidade das respectivas equipes.

6.13.5. Cada equipe poderá realizar até 03 (três) recusas imotivadas de jurados, observadas as limitações previstas no Regulamento.

6.14. Da Premiação

6.14.1. Categoria Equipe:

1º Lugar: R\$ 3.750,00

2º Lugar: R\$ 2.250,00

3º Lugar: R\$ 1.500,00

Total: R\$ 7.500,00

6.14.2. Categoria Individual:

1º Lugar: R\$ 3.750,00

2º Lugar: R\$ 2.250,00

3º Lugar: R\$ 1.500,00

Total: R\$ 7.500,00

6.14.3. O valor global destinado à premiação corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6.15. Das Horas-Aula Complementares

Participantes Diretos: 80h/a.

Participantes Indiretos: 60h/a.

Jurados: 20h/a.

Participantes Plateia: 3h/a por julgamento.

6.16. Disposições Finais

6.16.1. As regras aplicam-se exclusivamente ao VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM – edição 2026.

I – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

II – As decisões dos jurados são soberanas e irrecorríveis.

III – É vedado o uso de equipamentos eletrônicos durante as sessões.

IV – Será permitida apenas a utilização de cavalete flip chart para apoio às exposições.

- V – Cada equipe deverá indicar representante para interlocução com a ESMAM.
- VI – O descumprimento das regras poderá acarretar penalidades ou desclassificação.
- VII – É vedado auxílio externo às equipes durante as sessões.
- VIII – O prazo para impugnação do regulamento será de 03 (três) dias úteis após sua publicação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 7.1. Para a presente contratação, estima-se a concessão de 06 (seis) premiações em pecúnia destinadas aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, distribuídas entre as categorias “Equipe” e “Individual”, conforme previsto no Regulamento do certame.
- 7.2. O quantitativo estimado corresponde a 06 (seis) premiações financeiras, conforme previsto no DFD e no Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.
- 7.3. As premiações serão concedidas exclusivamente aos participantes classificados nas respectivas categorias, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate estabelecidos no Regulamento do concurso.
- 7.3.1 Na categoria “Equipe”, a premiação será destinada aos integrantes titulares das equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares.
- 7.3.2 Na categoria “Individual”, a premiação será destinada aos participantes que obtiverem as maiores pontuações individuais, observadas as condições de elegibilidade previstas no Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

- 8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi definida com base nos valores de premiação estabelecidos pela unidade demandante no Documento de Formalização de Demanda – DFD e reproduzidos no Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM.
- 8.2. Para fins de aferição da compatibilidade da despesa, foram analisadas as premiações efetivamente concedidas no VII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, realizado em 2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/000007904-00, cuja execução ocorreu mediante a emissão de Notas de Empenho individuais fundamentadas no art. 28, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A soma das premiações concedidas na edição de 2025 totalizou R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituindo importante parâmetro histórico para a definição da presente contratação.
- 8.4. Para a edição de 2026, a Comissão Organizadora promoveu a atualização dos valores das premiações, elevando o montante global para **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor que corresponde à estimativa da presente contratação**, conforme previsão constante do Documento de Formalização de Demanda e do Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.
- 8.5. Considerando que o objeto da contratação consiste exclusivamente na concessão de premiações pecuniárias previamente definidas pela Administração, não se aplica a realização de pesquisa de mercado, uma vez que inexistente disputa mercadológica ou contratação de fornecedor para formação do preço.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. Não se aplica o parcelamento do objeto da presente contratação.
- 9.2. O objeto consiste exclusivamente na concessão de premiações pecuniárias aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, conforme valores e categorias previamente definidos no Regulamento do certame.
- 9.3. Embora existam diferentes categorias de premiação e múltiplos beneficiários, a despesa possui natureza única e indivisível, estando vinculada a um único evento institucional e a uma única finalidade administrativa, qual seja, a premiação dos participantes classificados no concurso.
- 9.4. A eventual segregação da contratação em parcelas distintas não produziria qualquer ganho de competitividade, economicidade ou eficiência administrativa, uma vez que não há contratação de fornecedores, aquisição de bens ou prestação de serviços passíveis de divisão em lotes ou itens independentes.
- 9.5. Dessa forma, a não adoção do parcelamento encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e da racionalização dos procedimentos administrativos, sendo a solução mais adequada para assegurar a execução da despesa e o pagamento das premiações previstas no Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação pretende viabilizar o pagamento de premiação financeira aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, como forma de reconhecimento ao desempenho acadêmico e à postura ética dos participantes.

11.2. Entre os resultados esperados, destacam-se:

I – Estimular a prática jurídica simulada entre estudantes de Direito, com foco em competências argumentativas e processuais;

II – Aproximar o Poder Judiciário da comunidade acadêmica, fortalecendo o diálogo institucional;

III – Valorizar o mérito, a ética e a excelência na formação de futuros operadores do Direito;

IV – Consolidar a ESMAM como promotora de ações educacionais inovadoras e alinhadas ao Planejamento Estratégico do TJAM.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de adequação do ambiente físico, tecnológico ou operacional do órgão para a execução da presente contratação, considerando que a operacionalização do certame já integra as atividades ordinárias da ESMAM.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente na concessão de premiações pecuniárias aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, não foram identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução da contratação.

13.2. A solução proposta não envolve aquisição de bens, fornecimento de materiais, geração significativa de resíduos, consumo adicional de recursos naturais ou prestação de serviços que possam ocasionar impactos ambientais mensuráveis.

13.3. Em observância ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, recomenda-se que os atos relacionados ao certame, tais como divulgação, inscrições, comunicações institucionais, disponibilização de documentos e demais procedimentos administrativos, sejam realizados preferencialmente por meios eletrônicos, visando à redução do consumo de papel, insumos de impressão e outros materiais de expediente.

13.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é compatível com os princípios da sustentabilidade e da racionalização do uso de recursos públicos, não demandando a adoção de medidas mitigadoras ambientais específicas.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Em razão da natureza pontual do objeto, consistente no pagamento de premiação pecuniária aos vencedores do certame, não se verifica necessidade de formalização de contrato administrativo, podendo a despesa ser instrumentalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DA NÃO APLICAÇÃO DO IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

16.1. A presente contratação, cujo objeto é a concessão de premiação financeira aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, caracteriza-se como ação pontual, de execução única e resultado imediato, não se enquadrando nas hipóteses que exigem a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução TJAM nº 64/2023.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a contratação visando à concessão de premiação financeira aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM é plenamente viável, necessária e aderente aos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

17.2. A solução apresenta-se tecnicamente exequível, juridicamente fundamentada e orçamentariamente compatível, estando alinhada às diretrizes institucionais de valorização do mérito acadêmico, promoção da cidadania e fortalecimento da relação do Poder Judiciário com a sociedade.

17.3. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica da presente contratação, considerando-a adequada, pertinente e compatível com o interesse público, nos termos dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO I**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

CONTRATAÇÃO:	Concessão de premiações pecuniárias aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, nas categorias “Equipe” e “Individual”, conforme critérios de classificação estabelecidos no Regulamento do certame.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Viabilizar o pagamento das premiações previstas no Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, promovendo o reconhecimento do desempenho dos participantes e incentivando o aperfeiçoamento acadêmico, técnico e ético dos estudantes dos cursos de Direito do Estado do Amazonas.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade)	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos

	sem adequado planejamento da contratação	gestão do contrato					regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	referência ou projeto básico para todas as contratações	necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei	Afastamento indevido do tratamento	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente	Retificação dos artefatos de planejamento

	Complementar n. 123/2006	diferenciado para ME/EPP						os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	de Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo

Moderado

Alto

Menor e/ou igual a 5.

Entre 6 e 9.

Maior que 9.

I

M

P

A

C

T

O

5	15	25
3	9	15
1	3	5

PROBABILIDADE

Manaus, data do sistema.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 11/06/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 11/06/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2971015** e o código CRC **C449C5B0**.